

redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, com início a 29/03/2013.

5 de novembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Hélder Fernando Branco Trindade*.

206534549

#### Despacho n.º 14951/2012

Por despacho do Conselho Diretivo de 28/06/2012 e após anuência da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, de 17/10/2012, foi autorizada a mobilidade interna na categoria, no Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa I — Lisboa Norte, UCSP de Alvalade, com efeitos a 01 de novembro de 2012, à Enfermeira Ana Paula de Sousa e Pereira, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Instituto, até 31 de dezembro de 2012, nos termos previstos no artigo 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, retificada pela Declaração de retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril e alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro,

5 de novembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Hélder Fernando Branco Trindade*.

206534038

#### Despacho n.º 14952/2012

Por despacho da Vogal do Conselho Diretivo de 08/11/2012:

Maria Eugénia de Sena Fernandes e Vasconcelos, Assistente Graduada Sénior da carreira médica hospitalar de Imunohemoterapia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Instituto — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 41 horas para 40 horas semanais), ao abrigo do n.º 15, do artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, com início a 10/01/2013.

12 de novembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Hélder Fernando Branco Trindade*.

206534565

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 14953/2012

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2008, de 24 de outubro, aprova o Programa de Gestão do Património Imobiliário do Estado (PGPI), dispondo, no seu n.º 7.1, que o acompanhamento e controlo da execução do PGPI é exercido pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças em articulação com as unidades de gestão patrimonial, que funcionam junto das secretarias-gerais de cada ministério ou dos serviços que, nos termos das respetivas leis orgânicas, disponham de competências sobre a gestão patrimonial.

Considerando a Recomendação n.º 1, do Relatório de Auditoria n.º 38/2010-2, do Tribunal de Contas, proferido no Processo n.º 07/10-AUDIT, relativo à Execução do Programa de Inventariação do Património Imobiliário do Estado, nos termos da qual, deve o Ministro da Educação e Ciência, como aliás, os restantes membros do Governo, promover «a criação da correspondente Unidade de Gestão Patrimonial (UGP)», de acordo com o estabelecido na referida Resolução, bem como «a identificação do responsável e dos elementos que a constituem, como elemento formal essencial à atribuição das competências e responsabilidades que a lei lhe confere e para efeitos de avaliação de desempenho»;

Assim, de acordo com o disposto no n.º 7.1 do Programa de Gestão do Património Imobiliário do Estado 2009-2012, anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2008, de 24 de outubro, da qual faz parte integrante, conjugado com a alínea f) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei Orgânica do Ministério da Educação e Ciência, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, determino:

1 — A criação da Unidade de Gestão Patrimonial do Ministério da Educação e Ciência (UGP/MEC), que funciona na Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência.

2 — As competências legais cometidas à UGP/MEC são desempenhadas pela Direção de Serviços de Gestão do Património da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência.

3 — A UGP/MEC desenvolve a sua missão em articulação com os organismos competentes do Ministério das Finanças, com a Direção-Geral do Ensino Superior e os demais serviços e entidades do Ministério da Educação e Ciência.

4 — A UGP/MEC é constituída pelos elementos a designar pelo secretário-geral do Ministério da Educação e Ciência, de acordo com as respetivas necessidades de funcionamento, de entre os trabalhadores da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência.

5 — Os demais serviços e entidades do Ministério da Educação e Ciência prestam a colaboração e informação necessárias ao desenvolvimento da missão da UGP/MEC, com a celeridade devida, cabendo-lhes designar o respetivo interlocutor.

6 — O disposto no presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

12 de novembro de 2012. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

206529721

## Direção-Geral da Administração Escolar

#### Despacho n.º 14954/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, à professora a seguir indicada, que concluiu o Curso de Qualificação em Ciências da Educação, encontrando-se ao abrigo do disposto no n.º 1 do Despacho Conjunto n.º 74/SEAE/SEE/2002, de 27 de dezembro de 2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de janeiro de 2002, com a redação dada pelo Despacho n.º 11971/2003, de 30 de maio de 2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 24 de junho, produzindo efeitos a partir de 1 de setembro de 2012.

A docente está dispensada da realização do 2.º ano da profissionalização ao abrigo do n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro.

### Universidade Aberta

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)
Sandra Maria Jardim Silva Carramanho.	230 — Matemática e Ciências da Natureza.	14

10 de novembro de 2012. — O Diretor-Geral da Administração Escolar, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

206530222

## Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

#### Declaração de retificação n.º 1517/2012

Nos termos e para efeitos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo despacho normativo n.º 35-A/2008, de 28 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 29 de julho de 2008, alterado pelo despacho normativo n.º 13/2009, do Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril de 2009, torna-se público que o despacho n.º 13903/2012, de 16 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 25 de outubro de 2012, saiu com a seguinte inexistência que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

No n.º 2, onde se lê:

«2 — Superintender, coordenar e praticar os necessários atos administrativos no âmbito das atribuições cometidas à Direção de Serviços de Administração Financeira e Recursos Humanos, designadamente